TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Câmara Municipal de Alvorada - TO
Responsável: **CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.1.2 – Face ao interesse público para fortalecer a frota de veículos da Câmara Municipal de Alvorada, com vista a assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias para o desempenho administrativo e das atividades parlamentares, visando melhorar a prestação de serviços perante à sociedade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista ser a opção mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, não sendo obrigada a aquisição do objeto licitado.

3.1.2 - Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame

3.1.3 - Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição, sendo a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4. DO OBJETO:

4.1 - Atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

- Assim, tem por objeto a aquisição de **veículos tipo pick up,** conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 – Processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo Sistema de Registro de Preços critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos do Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 Art. 8º, I a IV.

5.3 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

5.4 ITEM E QUANTIDADE

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	02	UN.	**Veículos tipo Pick-Up:** elétricos, airbags, jogo de tapetes de borracha e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, primeiro registro/emplacamento, cabine dupla, 4x2, Flex (gasolina e etanol), capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros, Rodas de Liga Leve, modelo correspondente a emissão da nota fiscal, câmbio automático, potência mínima de 132 cv, torque (kgf.m) mínimo 19,4, capacidade de carga mínima de 600 kg, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, distância mínima entre eixos de 2.800 mm, altura mínima do solo 192 mm, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico. **Demais especificações no item 5 deste Termo de Referência.**	163.000,00	326.000,00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - VEÍCULO Tipo Pick-Up – Características Mínimas:

- 0 km;
- Motorização mínima 1.2 turbo
- Primeiro registro/emplacamento;
- Cabine dupla;
- 4x2;
- Flex (gasolina e etanol);
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros;
- Modelo correspondente a emissão da nota fiscal;
- Câmbio automático;
- Potência mínima de 132 cv;
- Torque (kgf.m) mínimo 19,4
- Capacidade de carga mínima de 600 kg;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica;
- Distância mínima entre eixos de 2.800 mm;
- Altura mínima do solo 192 mm;
- Ar condicionado;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Rodas de Liga Leve
- Travas elétricas nas quatro portas;

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Câmera de ré;
- Airbags;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Multimídia mínima de 8" com RadioAM-FM, Conexão Bluetooth, Entrada USB;
- Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.
- Garantia do veículo e acessórios básicos, conforme manual do fabricante, mínimo de 1 (um) ano a partir da entrega do mesmo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do produto;
- Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Portaria GCTI-1, 10.06.2010, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção;
- Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada;
- O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país;
- 0 Km, Ano/Modelo 23/24;
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. Forração interna da cabina do veículo;
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Equipamentos obrigatórios e acessórios:
  Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- a) Cintos de segurança dianteiros e traseiros e laterais de 03 pontos;
- b) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito com ajuste elétrico;
- c) Protetor de cárter e câmbio;
- d) Manuais originais do Fabricante.
- Revisões até 30 mil KM inclusas e/ou período de garantia;
- Emplacamento.

5.2 Quantidade de 02 veículos tipo Pick-Up

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. A partir de Levantamento junto a empresas do ramo, elaboramos a seguinte tabela comparativa:

Item	Descrição	UN	Quant	Preçu Unitário Estimado	Preço Total ESTIAMDO
01	Veículos tipo Pick-Up	UN	02	R$ 163.000,00	R$ 326.000,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.2 – Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentados em sua proposta comercial.

7.3 – Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas mais próximas do referido município, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção do veículo, caso seja necessário, a CONTRATANTE responsabilizará com os custos de traslado até a localidade mais próximas

onde o serviço poderá ser prestado.
7.4 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
7.5 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
7.8 - Zelar pela perfeita execução até o fornecimento do produto e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.
7.9 - Substituir o produto, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
7.10 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.11 - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento do produto.
7.12 - Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.
7.13 - Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento do produto.
7.14 - Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.15 - E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.
7.16 – Entregar o veículo emplacado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 – Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
8.2 – Indicar responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
8.3 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
8.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.
8.5 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
8.6 - Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições.
8.7 - Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para o fornecimento.
8.8 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
8.9 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, conforme item: **19 (DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);**
8.10 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Câmara Municipal de Alvorada.
8.11 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

8.12 - Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento do produto pela CONTRATADA.
8.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO DIMENSIONAMENTO EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO:
9.1 – Os serviços deverão ser prestados observando-se as características, obrigações e regras estipuladas neste termo de referência.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (VEÍCULOS 0 KM):
10.1 - O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Alvorada ou em local previamente combinado com Câmara Municipal de Alvorada, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.
10.2 - O veículo deverá ser entregue, após o recebimento da "Nota de Empenho", no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
10.3 - As despesas decorrentes de frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários para o local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser fornecido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS (VEÍCULOS 0 KM):
11.1 - A entrega do veículo deverá ser entregue, após o recebimento da "Nota de Empenho", no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Sede da Câmara Municipal de Alvorada.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS (AQUISIÇÃO DE VEICULOS):
12.1 - Os objetos da presente licitação serão recebidos definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
12.3 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
12.4 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
12.5 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item/objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade, conforme especificações.
12.6 - O veículo deverá ser entregues durante o período de expediente:
12.6.1 - Horário de entrega: das 08:00 h às 14:00 h;
12.6.2 - Os custos de transportes do produto são de responsabilidade do

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

fornecedor ganhador da licitação;
12.6.3 - O fiscal do contrato fara o controle do recebimento dos objetos.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
13.1 - A fiscalização no ato do recebimento do objeto será efetuado pelo servidor Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
13.2 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
13.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Superintendência de Segurança Pública Municipal.
13.4 - A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal de Alvorada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
13.5 - A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.
13.6 - A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.
13.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO:
14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços com força de contrato.
14.2 - A adjudicatária deverá assinar Ata de Registro de Preços com força de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
14.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
14.4 - Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços com força de contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
14.5 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
14.6 - Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Alvorada negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 19, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

16.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data do fornecimento e recebimento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria responsável pela gestão dos contratos.

16.2 - Após a autorização de compras pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, consequentemente o pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo.

16.3 - O Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência Municipal de Segurança Pública, autorizará a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO no verso da Nota Fiscal e relatório do fiscal do contrato, conforme o termo de referência.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A despesa decorrente da contratação (compra) do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
1.031.0001.1003.	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.50000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

18.1 - O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

18.2 - O Extrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;Cometer fraude fiscal;
c) Não mantiver a proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Fizer declaração falsa;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
i) Não executar total o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1 - Para os fins do item 19.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

19.3 - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93;

19.3.1 - As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5 - As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

19.6 - A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19.7 - As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do

objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
19.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
19.10 - Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

20. DO VALOR ESTIMADO:
20.1 - O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
20.2 - Em conformidade com o disposto no Acordão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acordão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

21. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:
21.1 - Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir:
21.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
21.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante (s) legal (is) da empresa**;**

21.3.1 Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

22. REGULARIDADE JURÍDICA:
22.1 - CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
22.2 - RG e CPF do Representante da Empresa
22.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
22.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
22.5 - Para as cadastradas no SICAF, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
23.1 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
23.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
23.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
23.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
23.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
23.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei

24. QUALIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA:

24.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

24.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados.

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. A Licitante poderá apresentar quantos atestados necessários para contemplação em sua totalidade do objeto licitado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

26.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais;

26.1.1 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada; '

26.1.2 - Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

26.1.3 - Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

26.1.4 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

26.1.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

26.1.6 - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

26.1.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

26.1.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

autenticados por autoridade brasileira no país de origem;

26.1.9 - <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006);**

26.1.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**;

26.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 20.6.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);**

26.1.12 - As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

26.1.13 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Alvorada – TO, 24 de novembro de 2023.

CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada